



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CCEEAGRI Nº 17/2021

Processo: CF-05669/2021

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 017/2021 CCEEAGRI Documentário

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura

| | |
|--------------------------------------|--|
| TEMA: | I – exercício e atribuições profissionais; |
| ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO: | 12 |
| ASSUNTO : | Documentário |

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura - CCEEAGRI dos Creas reunidos em Salvador/BA, no período de 3 a 5 de novembro de 2021, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Esse ano estamos comemorando os 20 anos de promulgação da Lei nº 10.267 de 28 de agosto de 2001, a Lei do georreferenciamento de imóveis rurais no Brasil, o Geo rural. E trata-se de uma comemoração mais que merecida e justificada, pelo fato dessa Lei ter promovido uma nova sistemática de cadastro territorial e registro imobiliário no Brasil, com base na medição geodésica dos imóveis. Ao longo desses 20 anos, esse procedimento se consolidou, sendo reconhecido por toda a sociedade como um instrumento eficaz de gestão territorial, tanto para a segurança aos proprietários, como também para os processos de governança de terras no país.

b) Propositura:

Diante do exposto, propomos ao Confea a produção de um documentário, utilizando-se da infraestrutura (humana e técnica) da TV CONFEA seguindo a sugestão apresentada abaixo:

Objetivos e abordagem:

Diante da necessidade de consolidar as reflexões sobre a Lei nº 10.267/2001 depois de 20 anos de sua promulgação, de valorizar os profissionais do Sistema Confea/Cresa que participam diretamente das atividades técnicas envolvidas no georreferenciamento de imóveis rurais e dar visibilidade a sociedade das ações destes profissionais e do próprio sistema.

Sugere-se que o documentário aborde a história do cadastro territorial nacional e da Lei nº 10.267/2001, os avanços e os obstáculos superados nos vinte anos de aplicação da lei de georreferenciamento de imóveis rurais e os desafios futuros que o Brasil tem que superar para desenvolver seu Sistema Cadastral Nacional. Espera-se assim, contribuir com o processo de conscientização da sociedade em geral sobre a importância que o sistema cadastral tem para o alcance da governança de terras no Brasil.

Sugestão de temas:

- 1.Criação, construção e consolidação do conceito de georreferenciamento de imóveis rurais no Brasil.
 - a. Aspectos anteriores à Lei nº 10.267/2001 e seus efeitos negativos
 - b. As dificuldades de implementação
 - c. O processo de georreferenciamento, retificação e cadastros
2. Avanços e impactos do georreferenciamento de imóveis rurais no Brasil
 - a. Os desdobramentos da nova lei
 - b. A gestão fundiária
 - c. A infraestrutura de dados especiais
3. A estruturação da gestão político organizacional do sistema de Cadastro Territorial no Brasil
 - a. Desafios tecnológicos para o cadastro territorial e gestão fundiária
 - b. Os caminhos para formação dos novos pesquisadores e profissionais
 - c. Desafios de institucionalização
4. Projeções para um Sistema Cadastral Territorial Nacional

Tempo:

Duração do documentário estimado em 30 minutos (a discutir com a TV CONFEA)

c) Justificativa:

Diante da necessidade de consolidar as reflexões sobre a Lei nº 10.267/2001 depois de 20 anos de sua promulgação, de valorizar os profissionais do Sistema Confea/Crea que participam diretamente das atividades técnicas envolvidas no georreferenciamento de imóveis rurais e dar visibilidade à sociedade das ações destes profissionais e do próprio sistema.

E considerando o Ofício recebido por essa Coordenadoria (anexo), encaminhado pelo Prof. Artur Caldas Brandão (UFBA) que foi convidado para palestrar sobre as Novas DCNs da Engenharia e a unificação de currículos da modalidade na 4ª Reunião Ordinária da Coordenadoria das Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura (CCEEAGRI).

d) Fundamentação Legal:

Art. 2º, combinado com o Art. 16, inciso IV da Resolução nº 1.012, de 10 de Dezembro de 2005, que trata do regimento das coordenadorias de câmaras especializadas dos CREAS.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar a CEEP para conhecimento e após enviar a CAIS para análise e deliberação, e posterior envio a Comissão de Comunicação e Marketing - CCM.

| CREA | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | AUSENTE | OBSERVAÇÃO |
|------------------|-----|-----|-----------|---------|-------------|
| Acre | | | | | |
| Alagoas | | | | | COORDENANDO |
| Amapá | | | | | |
| Amazonas | | | | | |
| Bahia | X | | | | |
| Ceará | X | | | | |
| Distrito Federal | | | | X | |
| Espírito Santo | | | | | |

| | | | | | |
|--------------------------|----|--|--|---|--|
| Goiás | X | | | | |
| Maranhão | | | | | |
| Mato Grosso | X | | | | |
| Mato Grosso do Sul | X | | | | |
| Minas Gerais | X | | | | |
| Pará | | | | | |
| Paraíba | | | | | |
| Paraná | X | | | | |
| Pernambuco | | | | | |
| Piauí | X | | | | |
| Rio de Janeiro | X | | | | |
| Rio Grande do Norte | | | | | |
| Rio Grande do Sul | X | | | | |
| Rondônia | X | | | | |
| Roraima | | | | | |
| Santa Catarina | X | | | | |
| São Paulo | X | | | | |
| Sergipe | | | | | |
| Tocantins | | | | | |
| TOTAL | 13 | | | 1 | |
| Desempate do Coordenador | | | | | |

| | | | | |
|---|--------------------------|----------------------|--------------|-------------------|
| X | Aprovado por unanimidade | Aprovado por maioria | Não aprovado | Retirada de pauta |
|---|--------------------------|----------------------|--------------|-------------------|

Eng. Agrim. LUCAS BARBOSA CAVALCANTE
Coordenador Nacional da CCEEAGRI



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Barbosa Cavalcante, Coordenador**, em 11/11/2021, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0524335** e o código CRC **D2CFDC36**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-05669/2021

SEI nº 0524335